



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço, para a contratação sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

**Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG**

Retirada do Edital através do e-mail: [licitacao@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@ressaquinha.mg.gov.br) CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2019 – abertura às 13h**
- **Cadastramento até as 17h do dia 03/12/2019**

**Apresentação e Abertura dos envelopes:**

**Presidente: Frede Silvério de Oliveira**

**Equipe de Licitação: Paloma Oliveira e Souza**

**Dotação Orçamentária do exercício de 2019:**  
2.02.01.04.122.0001.2.00093.3.90.35

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, com Prefeitura localizada na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha - MG, torna público que fará **LICITAÇÃO**, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, com suas devidas alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de Pessoa Jurídica Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

**1.1** - Leia atentamente todas as disposições deste Edital. A empresa que deixar de atender às exigências deste Edital será desclassificada.

### 2 - OBJETO DE LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, para a contratação de Pessoa Jurídica sendo Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**2.1-** Valor aproximado: R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

### **3- RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

Até às 13h00 (treze) horas do dia 06/12/2019 (Seis de dezembro de dois mil e dezenove).

*Local:* Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, Ressaquinha/MG (ao lado da Matriz de São José).

Tanto o envelope de Habilitação quanto o envelope de Proposta deverão ser entregues no local, data e horário acima definidos.

Os interessados nesta licitação deverão encaminhar os dados cadastrais até às 17h do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **3.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

##### **a) De Habilitação:**

Data: **06/12/2019** (seis de dezembro de dois mil e dezenove)

Horário: 13h00 (Treze horas)

##### **b) De Proposta:**

DATA: A ser posteriormente definido pela Comissão, o que constará da data de abertura dos envelopes de Habilitação, ou na mesma data dos envelopes de Habilitação, caso haja desistência expressa dos Licitantes e a critério da Comissão.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social ou documento equivalente, seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha atendendo as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até às 17h dia **03/12/2019** (três de dezembro de dois mil e dezenove).

**4.1-** Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.2-** Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

**4.3-** Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

**4.4-** A presente licitação destina-se a contratação de Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, devidamente registradas perante o conselho seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB na qual se encontram registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**4.5-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**4.6-** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social ou documento equivalente, seja pertinente e compatível com o objeto da licitação

**4.7-** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.8.1-** em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.8.2-** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.8.3-** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.8.4-** que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**4.8.5-** cooperativas.

**4.9 -** Os documentos necessários à habilitação e ao cadastramento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor municipal, em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato do cadastramento e da abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

### **5- DO CADASTRAMENTO**

Nos termos dos Parágrafos 2º e 9º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, somente poderão participar da presente Licitação os interessados que se cadastrarem na Prefeitura de Ressaquinha, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até dia 03/12/2019, até às 17h**, na sede da Prefeitura, no Setor de Compras e Licitações. Para obter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos moldes do presente Edital, será necessário apresentar os seguintes documentos:

#### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com objeto e/ou ramo de atividade de serviços advocatícios. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.2** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**5.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**5.1.4** Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando que os atos constitutivos da sociedade de advogados estão registrados ou inscritos na entidade profissional competente (OAB).

**5.1.5** Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ.

**5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGNF, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.

**5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante –Certidão Negativa.

**5.2.5** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**5.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

**5.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão compatível com o objeto a ser licitado, na forma do artigo 30 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.4.2** Comprovante de inscrição da empresa e do (s) sócio (s) /associado (s) junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (neste último caso podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional).

**5.4.3** Relação do (s) profissional (advogado) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo dos mesmos com a sociedade, a ser feita através de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

contrato social da sociedade (no caso de sócio), contrato de associado ou contrato de trabalho, ou ainda, registro na CTPS.

**5.5** A ausência de quaisquer dos documentos acima, bem como, sua apresentação em desconformidade com o presente instrumento convocatório, impedirá a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**5.6** Os licitantes serão notificados do resultado do cadastramento, pessoalmente, por telefone ou via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

**5.7** É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias úteis, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

**5.8** Salvo as declarações e as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

**6.2 -** O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

**6.3 -** O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

**6.4 -** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

**6.4.1 –** Sócio/Associado da empresa;

**6.4.2 –** Por procuração.

**6.5-** Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**6.6 -** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**6.7 -** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**6.8** - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1**- O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
**Envelope n° 01 – “HABILITAÇÃO”**  
**Processo Licitatório n° 072/2019**  
**Tomada de Preço 011/2019**

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

**7.2**-Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE N° 1** os documentos abaixo relacionados e ordenados:

**7.3**-Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal n° 8.666/93);

**7.4**-Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

**7.5**-Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo no anexo IV.

**7.6** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**7.7** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL</b>
A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

**7.8** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( <input type="checkbox"/> ) .....
Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

**7.9** Indicação do (s) profissional indicado para execução dos serviços, com Comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado com a empresa, mediante apresentação do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho -CTPS (dispensada tal comprovação no caso de o profissional indicado ser sócio da empresa) ou Comprovação de advogado associado nos termos do art. 39 da Lei 8.906/94, mediante apresentação do Contrato de Associação devidamente averbado no Registro de Sociedades de Advogados perante o respectivo Conselho Seccional.

**7.10** A ausência ou o prazo de validade vencido de qualquer dos documentos acima implicará na desclassificação da empresa. Os documentos poderão ser apresentados em original ou qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

processo legal de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ressaquinha/MG.

### **8- DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão Permanente de licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**8.1** O recurso deverá ser protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior.

**8.2** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação.

**8.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente.

**8.4** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

**8.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **9- DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, não grampeados contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

***“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
Envelope nº 02 – “PROPOSTA”  
Processo Licitatório nº 072/2019  
Tomada de Preço 011/2019***

***(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”***

**9.1** Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 2**, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 2**. Deverá conter um índice dos documentos, com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do proponente e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

### **10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1** - A empresa Vencedora deverá prestar os serviços na sede da Administração Municipal, junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitação, com 4 (quatro) visitas semanais “*in loco*” e carga horária de 28h (vinte e oito horas) semanais, em dias da semana previamente fixados pela Administração.

**10.2** Em nenhuma hipótese a prefeitura diminuirá a quantidade de visitas semanais e a carga horária a ser cumprida, sendo que eventuais faltas não autorizadas e ou injustificadas poderão ensejar rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

### **11- PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA.**

Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

**11.1** – Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir todas as eventuais despesas, tais como despesas de locomoção, tributos, materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

### **12 – QUANTIDADES.**

A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto básico, nas especificações, nas recomendações dos Órgãos do Meio-Ambiente, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador são meramente ilustrativas.

### **13- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**13.1-** Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham condições;

**13.2-** Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.3-** Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**13.4-** Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**13.5-** Contenha rasura.

### **14– DO JULGAMENTO**

No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as disposições deste Edital.

**14.1** -O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço Global” classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente Edital e ofertar o menor preço.

**14.2** -Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.3**-O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão.

**14.4**-Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas e observará ainda ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**14.5**-No julgamento da Habilitação e/ou Propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para assessoramento.

**Observação:** O envelope de Proposta das Empresas que forem consideradas inabilitadas será devolvido à mesma, devidamente lacrado, após expirado o prazo de recurso da fase de habilitação ou após concluído o processo de julgamento dos recursos porventura impetrados.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Caberá a licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos. Cabe à Administração Municipal e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@ressaquinha.mg.gov.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, ou protocolado diretamente no Departamento, localizado à Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro, Ressaquinha/MG .

**16.2-** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@ressaquinha.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigido ao CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**16.3** – A petição deverá ser assinada, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**16.4** – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos e caso não tenha sido acusado recebimento pela Presidente da CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

**16.5** – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**16.6** – A decisão da CPL será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

### **17. DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**17.1** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

**17.2**, e das demais cominações legais.

**17.3** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.4** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no Orçamento de 2019.

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**19.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**19.2** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**19.3-a** Administração se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**19.4-**a contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante;

**19.5-**a Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

**19.6-**a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;

**19.7-**as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

**19.8-**o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital;

**19.9-** As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso sejam descumpridas;

**19.10-**O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**19.11-**Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço global da proposta;

**19.12-**A Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Edital por 10 (dez) minutos no máximo;

**19.13-** A Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais do Anexo Único, em até 25% (vinte e cinco por cento).

**19.14** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.15** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**19.16** - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**19.17** - É facultado ao CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.18** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**19.19** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.20** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Barbacena - MG.

**19.21** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**19.22** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Pe. Geraldo Magela, nº02, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3341-1259; ou por através do email: [licitacao@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@ressaquinha.mg.gov.br)

**19.23** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

**19.24** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

**19.25** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Declaração de desinteresse ao direito de interpor recurso na fase de habilitação

Ressaquinha/MG, 18 de novembro de 2019

**FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço, para a contratação sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação abaixo.

##### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:**

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 Justifica-se a presente contratação para atender o Departamento Municipal de Compras e Licitação, haja vista a necessidade de dar segurança jurídica e legalidade às atividades desempenhadas pelo Setor. Registre-se ainda que a Procuradoria Municipal conta apenas com 1 (um) cargo de advogado previsto no plano de cargos para atender a todas as demandas da Administração Pública Municipal, sendo certo que de acordo com a Lei Municipal nº 1.124/2011, não há entre as atribuições do Procurador Municipal, a tarefa de assessorar o setor de compras e licitações. Inobstante, a Procuradoria vem mantendo assessoria ao setor, contudo, recentemente as demandas inerentes à compras e licitações aumentaram sobremaneira, o que tem causado considerável acúmulo de serviços.

2.3 O período de vigência do contrato: 12 meses.

##### **3. OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

3.1 A empresa que vier a prestar os serviços elencados no Item 1, obrigando-se a desempenhar as atividades de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, acompanhando-os, analisando-os, executando auditoria, emitindo pareceres e realizando defesas e argumentações quando necessário. Em suma, deverá executar as seguintes atividades:

- Recebimento de questionamentos de clientes sobre licitações e contratos administrativos;

- Auxílio na elaboração de editais e termos de referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Elaboração de pareceres jurídicos, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais, inclusive com decisões dos tribunais de contas;
- Avaliação de licitações;
- Verificação da legalidade de editais e contratos;
- Confecção de rotinas de contratações e procedimentos licitatórios;
- Elaboração de recursos administrativos;
- Dentre outros atos relacionados à assessoria e à consultoria em licitações e contratos.

3.2 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Visitas in loco	Carga Horária Diária da Prestação de Serviços	Especificação	Prazo da Contratação	Valor Mensal. R\$	Valor Total R\$
01	04 (quatro) visitas semanais	De 09h as 16h na sede da prefeitura	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço, para a contratação sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.	12 meses	R\$ 4.766,67	R\$ 57.200,00

3.3 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

3.4 A negociação deverá ser firmada sobre o menor preço unitário.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Presencial, com 4 (quatro) visitas semanais “in loco” e carga horária semanal de 28 horas, em dias da semana previamente fixados pela Administração.

**4.1** Em nenhuma hipótese a prefeitura diminuirá a quantidade de visitas semanais e a carga horária a ser cumprida, sendo que eventuais faltas não autorizadas e ou injustificadas poderão ensejar rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

**5. JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço global.

### **6. PROPOSTA:**

**6.1** No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

**6.2** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no Orçamento de 2019.

**8. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

**9. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal de Administração ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

### **10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

**10.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
RESSAQUINHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

---

O **Município de Ressaquinha do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.847/0001-48, com sede na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Manoel da Silva Ribeiro**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **048/2019**, Tomada de Preço nº **004/2019** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **072/2019**, modalidade Tomada de Preço nº **011/2019**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 011/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A empresa Vencedora deverá prestar os serviços na sede da Administração Municipal, junto ao **Departamento Municipal de Compras e Licitação**, na forma delimitada no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **072/2019**, modalidade Tomada de preço nº **011/2019**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em remuneração aos serviços contratados, honorários estipulados no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), com vencimento no décimo dia de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pela **Secretaria Municipal de Administração** e mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “*on line*”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal.

3.6 – O termento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes no Orçamento de 2019.

### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR  
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. PROPONENTE**

<b>Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Sócio Proprietário:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	

**2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Tomada de preço, tal seja **prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, com prestação de serviços de forma presencial, com 4 (quatro) visitas semanais “*in loco*” na sede da prefeitura de Ressaquinha/MG, com carga horária semanal de 28(vinte e oito) horas e conforme abaixo:

Item	Visitas in loco	Carga Horária Diária da Prestação de Serviços	Especificação	Prazo da Contratação	Valor Mensal. R\$	Valor Total R\$
01	04 (quatro) visitas semanais	De 09h as 16h na sede da prefeitura	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço, para a contratação sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico em licitações, com assessoria e	12 meses		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

			consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.			
--	--	--	--	--	--	--

**OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.**

**VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Contrato Administrativo que integra o Anexo II, do Tomada de preço supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

O licitante, \_\_\_\_\_, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Ressaquinha, ..... de novembro de 2019.

---